PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
pmcv@navinet.com.br
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL Nº 613/02

Autoriza repasse para o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Alto do Rio Grande – CISMARG

A Câmara Municipal de Cana Verde/MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado repassar ao CISMARG, 1,5% (um e meio por cento) do valor líquido do repasse do Fundo de Participação dos Municípios, em cobertura de despesas de assistência médica especializada.

Art.2º - As despesas para o cumprimento da referida lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2002.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém

Prefeitura Municipal de Cana Verde, em 20 de agosto de 2002

FERNANDO EXPEDITO FREIRE
Prefeito Municipal

José Edson de Oliveira
Secretário Municipal